



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 16.262/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
DATA: 19/10/2018

A Câmara Municipal de Arujá está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do **Tipo Menor Preço por Empreitada Global**, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO, APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 75 Kwp ATRAVES DE PLACAS FOTOVOLTAICAS SOBRE O TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARUJA**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único lote, conforme Termo de Referência, devendo oferecer proposta para aquisição e instalação do sistema fotovoltaico, conforme item 1.1 do presente edital.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 19/10/2018- HORÁRIO: 09h00min;

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Arujá, Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.1.1 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.1.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos no seguinte endereço:

Setor de Licitação, localizado à Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP, telefones: 4652.7034 ou pelo site: www.camaraaruja.sp.gov.br.

4.2 São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III- PLANILHA QUANTITATIVA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO IV- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO V- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

ANEXO VI- PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR

ANEXO VIII- TERMO DE COMPROMISSO EM ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS

ANEXO IX- TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI- DECLARAÇÕES DO TCE

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO XIII- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

deste certame, no dia, horário e *local* indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes iniciará as **09h00min** (nove horas) impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Credenciada a última empresa, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

6.7. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via impressa**, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada e carimbada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total (item e lote), com no máximo duas casas decimais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;
- 7.3. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;
- 7.4. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.
- 7.7. Apresentação de Atestados de Capacidade, emitido por pessoa jurídica de Direito Público e ou emitido por pessoa jurídica de Direito Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial o os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
- 8.2. Classificação das propostas comerciais
- 8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.2.3. Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.3. Lances Verbais
- 8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.
- 8.4. Julgamento
- 8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

neste Edital.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.3. O preço inicial dos itens será reduzido proporcionalmente à redução do valor ofertado para global.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

8.4.8. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

8.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação lacrados, nos seguintes casos:

8.7.1. Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

8.7.2. Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope 1 – Documentos de Habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho. Deverá conter os documentos para habilitação, em 1 (uma) via, na mesma ordem indicada, numerados sequencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados, evitando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

folhas soltas, conforme segue:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Inscrição do Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.1.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.1.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.1.2.7 Comprovar, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

9.1.3 Qualificação Técnica:

9.1.3.1 Comprovação de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa dentro da validade.

9.1.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados necessariamente em nome do licitante fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado onde deverá constar:

- **Execução de uma obra de instalação de fonte alternativa de energia elétrica, com capacidade igual ou superior a 75Kwp com o fornecimento de material e mão de obra, com a interligação a rede convencional da concessionária.**

9.1.3.3 Registro/certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

9.1.3.4 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestados de capacidade técnica acompanhados das respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência;

Entende-se como profissional **ENGENHEIRO ELÉTRICO**, devidamente registrados no CREA.

9.1.3.5 Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados com ART, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência onde deverá constar:

- **Execução de uma obra de instalação de fonte alternativa de energia elétrica, com capacidade igual ou superior a 75Kwp com o fornecimento de material e mão de obra, com a interligação a rede convencional da concessionária.**

9.1.3.6 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **deverão realizar visita técnica** para conhecimento do local.

9.1.3.7 - É obrigatória a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes às dependências da Câmara Municipal de Arujá. Será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, conforme **ANEXOS XII e XIII**.

9.1.3.8 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3.9 - A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação” conforme **ANEXO XII**.

9.1.3.10 - As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, devendo ser agendadas junto ao Pregoeiro Oficial, pelo telefone (11) 4652-7034, com Wagner José da Silva ou pelo e-mail pregao@camaraaruja.sp.gov.br.

9.1.3.11 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Câmara Municipal de Arujá.

9.1.3.12 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução..

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4.2 Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4.2.2 Comprovação de capital social mínimo de **R\$ 59.260,04**, representando 10% do valor estimado para a contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

9.1.4.2.3 A despesa total, estimada em **R\$ 592.600,42** (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos reais e quarenta e dois centavos), onerará a seguinte dotação orçamentária: **01.02.00.01.0310135.1001.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**.

9.1.4.2.4 O proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente à condição deste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados.

9.1.4.2.5 Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.1.4.2.6 Declaração da empresa que não contratará empregados para exercício de funções de chefia que incidam na vedação do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.567 de 02/09/2013.

9.1.4.2.7 Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, bem como, que não se encontra sujeita a qualquer fato que impeça de participar do Certame;

9.1.4.2.8 Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Arujá;

9.1.4.2.9 Todos os documentos apresentados deverão ter prazo de validade expresso no documento, sendo que os que não possuírem data de validade serão considerados no máximo de **90 (noventa) dias** da sua emissão.

9.1.4.2.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.1.4.2.11 Todos os documentos deverão estar rubricados pelo representante legal.

9.1.5 Procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.5.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.1.5.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

9.1.5.3 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.5.4 Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, o Pregoeiro fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Pregoeiro fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata por todos e assinada.

9.1.5.5 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeiro (o).

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo, na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não existindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitada, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12- DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Administração da Câmara.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” da situação com a seguridade social, bem como a regularidade da empresa com o sistema FGTS, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. Na hipótese de irregularidade do registro nos itens mencionados no subitem anterior, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. A não execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 03 (três) meses sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

12.7. Concluído os serviços, a empresa contratada enviará um requerimento de entrega dos serviços e será realizada a vistoria final de uma comissão composta pela Câmara Municipal de Arujá juntamente com o responsável pela criação do projeto executivo e, se a obra estiver em perfeitas condições será atestada por esta comissão e será recebida provisoriamente através de “**Termo de Recebimento Provisório**”, emitido juntamente com a última medição.

12.8. A contratada ficará obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “**Termo de Recebimento Definitivo**”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

12.9. Decorridos o prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do termo de recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades que por ventura forem verificadas e executadas e aceitas pela fiscalização será lavrado o “**Termo de Recebimento Definitivo**”.

12.10. Aceito os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

12.11. Desde o recebimento provisório, a contratante entrará de posse plena do objeto licitado, podendo utilizá-la. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

13- DA PUBLICIDADE

13.1 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no quadro de aviso interno, Diário Oficial do Estado e site da Câmara Municipal de Arujá.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

16.1 Advertência.

16.2 Multas:

16.2.1 Multa no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

16.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

16.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão de contrato.

16.2.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Arujá;
- d) tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

16.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria de Administração da Câmara e aprovação do Presidente da Câmara.

16.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração da Câmara, conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Legislativo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 14.1 e 14.2, serão aplicadas de ofício ou a *vista* de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

16.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Administração da Câmara, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

16.7 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão feitos à contratada em até 05 (cinco) dias, a contar do vencimento da medição que ocorrerá a partir do 5º (quinto) dia útil da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente..., ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2 O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

17.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

17.4 Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item **17.1**.

17.5 Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, sem obrigatoriedade de aviso prévio, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá a CONTRATADA apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.

17.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

17.7 Os preços contratados não serão reajustados, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base no Índice FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (para contrato de obras de edificações), ou FIPE Construção Civil e Obras Públicas – Pavimentação (para contrato de obras de pavimentação).

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço do Setor de Licitação, localizado à Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP.

18.3. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail pregao@camaraaruja.sp.gov.br.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado no site www.camaraarujá.sp.gov.br, sobre informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas ao Pregoeiro, no horário das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones- (11) 4652-7000 ou 4652-7034, endereço Rua Rodrigues Alves, n.º 51 – Centro – Arujá/SP.

19.10. A licitante que apresentar o Contrato Social no Credenciamento não a dispensa de apresentá-lo no envelope de habilitação.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I- Termo de Referência

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Arujá, 03 de outubro de 2018.

ABEL FRANCO LARINI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
Arquivo em dwg (CD- R)

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PROJETO BÁSICO- .PDF
- PROJETO BÁSICO- .DWG
- PROJETO ELEKTRO



C.M.Arujá Fls.	
Processo nº	16.262/18
___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO EXECUTIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ



C.M.Arujá Fls.	_____
Processo nº	16.262/18
____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PLANILHA QUANTITATIVA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



C.M.Arujá Fls.	_____
Processo nº	16.262/18
____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SIO(A).....
E A EMPRESA.....

Os abaixo-signatários, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua Rodrigues Alves, n.º 51– Centro – Arujá/SP, CEP 07400-575, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.478.652/0001-16, neste ato representada pelo Sr.____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa *, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua *, Telefone nº *, E-mail *, inscrita no CNPJ sob o nº *, neste ato representada por *, portador do CPF/MF sob nº *, residente e domiciliado em *, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETO, APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA COM CAPACIDADE DE 75 Kwp ATRAVES DE PLACAS FOTOVOLTAICAS SOBRE O TELHADO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARUJA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

4.2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010.02.00.01.0310135.1001.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no presente edital em seu item 12.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, quadro de avisos e site oficial da casa, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ARUJÁ, em * de * de 2018.**

ABEL FRANCO LARINI
Presidente

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

R.G.: _____

R.G.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls. _____
Processo nº 16.262/18
____/____/____

ANEXO VI
PROPOSTA FINANCEIRA

LOCAL E DATA
À CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2018
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 16.248/18

OBJETO: Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia Elektro e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção mensal no mínimo 75 kWp, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTENCIA MINIMA DE 75 KWP COMPLETA PARA A INSTALAÇÃO NA COBERTURA DA CAMARA NUNICIPAL DE ARUJA, INTERLIGADA COM A REDE DA CONCESSIONARIA LOCAL,COM PROJETOS DEVIDAMENTE APROVADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO.	Unid.	1	R\$	R\$
SUBTOTAL					R\$ -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls. _____
Processo nº 16.262/18
/ / _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GIRAR CONDENSADORAS DE AR CONDICIONADOS DE 42.000BTU C/ TORRE EM PÉ EM 90º PARA POSICIONAMENTO DAS PLACAS SOLARES NA LAJE DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO ANEXO 1 , COM EMPENHO DE MATERIAIS ADICIONAIS.	CJ	4	R\$	R\$
2	GIRAR CONDENSADORAS DE AR CONDICIONADOS DE 24.000BTU CONVENCIONAL EM 90º PARA POSICIONAMENTO DAS PLACAS SOLARES NA LAJE DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO ANEXO 2, COM EMPENHO DE MATERIAIS ADICIONAIS.	CJ	6	R\$	R\$
3	GIRAR CONDENSADORAS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU TORRE CIRCULAR EM 90º SOBRE A LAJE DO PLENÁRIO, PRÉDIO PRINCIPAL COM EMPENHO DE MATERIAIS ADICIONAIS.	CJ	6	R\$	R\$
SUBTOTAL					R\$ -

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
1	N/A	PLANTA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CAPACIDADE DE 75 kWp	Unid.	1	R\$ -	R\$ -
2	N/A	READEQUAÇÃO DO SISTENA DE AR CONDICIONADO EXIXTENTE AR CONDICIONADO	Unid.	1	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$	-

Prazo de Entrega da Obra: 03 (três) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Sob o critério de medição, mediante apresentação da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pela comissão de acompanhamento da obra.

Garantia mínima dos Módulos Fotovoltaicos para defeitos de fabricação 10 anos;

Garantia mínima de vida útil dos Módulos Fotovoltaicos 20 anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls.	
Processo nº	16.262/18
/ /

Garantia mínima para inversores 5 anos;
Garantia mínima para estruturas de fixação para defeitos de fabricação 10 anos;
Necessário)

Responsável pela Assinatura do Contrato: Informar nome, endereço, números do CIC e RG, e- mail e cargo.

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com suas normas e exigências.

Local, _____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo do representante legal



C.M.Arujá Fls.	_____
Processo nº	16.262/18
____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/18**, da CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do representante legal



C.M.Arujá Fls.	_____
Processo nº	16.262/18
____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO EM ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/18

Pela presente, declaramos que possuímos todos os requisitos necessários para atender ao Disposto na Portaria nº 3214/78 e as Normas Regulamentadoras a ela subordinadas, bem como nos comprometemos a usar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários para o bom cumprimento dos serviços, sem os quais os nossos funcionários ficam proibidos de executar quaisquer tarefas.

Estamos cientes que o descumprimento de quaisquer normas de segurança acarretará multa e outras penalidades cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do representante legal



C.M.Arujá Fls.	_____
Processo nº	16.262/18
___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX
TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/18

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Local, ___ de ___ de 2018

Assinatura do representante legal



C.M.Arujá Fls.	
Processo nº	16.262/18
/ /

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/18**, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.

Local, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI- 1
DECLARAÇÕES DO TCE

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/18
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 16.262/18

MUNICÍPIO DE ARUJÁ
Órgão ou Entidade:

OBJETO: Aquisição de equipamentos, instalação e legalização do sistema fotovoltaico junto a concessionária de energia Elektro e demais procedimentos necessários para o pleno funcionamento do mesmo, que deverá ter como capacidade de produção mensal no mínimo 75 kWp, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
DETENTORA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arujá, _____ de _____ de 2018

DETENTORA

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls. _____
Processo n° _____
____/____/____

ANEXO XI- 2
DECLARAÇÕES DO TCE

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls. _____
Processo n° _____
____/____/____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Presencial n.º 013/2018.

Local, ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.Arujá Fls. _____
Processo n° _____
____/____/____

ANEXO XIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/18

Atesto, que a empresa _____
representada por _____

Participou da Visita Técnica realizada em xx/xx/2018 nos lugares onde serão realizados os serviços de instalação de sistema de geração de energia com capacidade de 75 kwp através de placas fotovoltaicas sobre o telhado da Câmara municipal de Arujá.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Local, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Pregoeiro Oficial